

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 299, DE 22 DE JULHO DE 2019**

*Revoga integralmente a Resolução ARES-PCJ nº 92 de 13/07/2015, que dispõe sobre o reajuste extraordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem aplicados no Município de Rio Claro e dá outras providências.*

A **DIRETORIA EXECUTIVA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ ou ARES-PCJ)**, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 32ª, inciso III, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público, e o Artigo 28, inciso III, do Estatuto Social da Agência Reguladora PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

A decisão terminativa proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, transitada em julgado nos autos de número 1005488-19.2015.8.26.0510; e

Que, em face do cumprimento da decisão em comento, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 22 de julho de 2019.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar integralmente a Resolução ARES-PCJ nº 92, de 13 de julho de 2015, formada pelos artigos 1º; 2º; 3º, 4º; 5º e 6º e seu Anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral**